



p-2.2.4/2.19/09

Governo Municipal**Construindo****Carazinho Para Todos**

Of. nº 225/09 - GPC

Carazinho, 28 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Leandro Adams,
Presidente da Câmara de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 139/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 139/09**, desta data, o qual Suspende temporariamente a vigência do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.159/04, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Embora as vistorias venham sendo realizadas semestralmente, o que proporciona segurança aos usuários, em levantamento atualizado constatou-se que a metade da frota de ônibus em atividade no município encontra-se em situação irregular.

As irregularidades vinham sendo toleradas anteriormente, e, pela idade da frota, verifica-se que a tolerância vem de muito tempo e sem qualquer suporte legal.

A questão se situa quanto ao tempo de uso dos veículos que, inevitavelmente, deveriam ter sido substituídos.

Por esta razão, a simples e imediata aplicação da lei provocaria a retirada de, no mínimo, dez (10) veículos de circulação o que significa dificultar o transporte dos passageiros.

A par disso é necessário e urgente que o município proporcione aos usuários de transporte coletivo, transporte seguro, higiênico e credenciado, em ótimas condições de trafegabilidade.

Diante dessa problemática, o Executivo concebeu o que entende ser a melhor solução: conceder prazo para a regularização, *aquisição e substituição dos veículos*.

Para essa finalidade, no entender deste Poder, serão necessários seis (6) meses, objeto da suspensão proposta, podendo ser prorrogada até a realização da licitação, exigida por determinação judicial e que está prevista para o período.

Com a aprovação por essa Colenda Câmara, findo o prazo da suspensão, a legislação deverá ser aplicada com rigor a fim de cumprir seu objetivo que é de proporcionar aos munícipes melhor nível de transporte.

Atenciosamente,
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 473/09

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD

28 SET 2009

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 28/09/09 16:58
Franciele G. Leite

Câmara Municipal de Carazinho
Recebido em: 28/09/09 às 16 h 45 min

Cláudia Regina Costa
Diretor de Atendimento

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

***Suspende temporariamente a vigência
do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.159/04.***

Art. 1º Suspende a vigência do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.159 de 28/12/2004 e concede à empresa de transporte coletivo do município de Carazinho que estiver em situação irregular, o prazo de seis (6) meses podendo ser prorrogada até a realização da licitação, a contar da vigência desta Lei, para regularizar integralmente a documentação exigida pela legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito